



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.486/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

Em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº **33/2026**, sendo:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL					
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Limpeza e Higienização de Reservatórios, Caixas d'água e Cisternas e de Dedetização/Desratização e Sanitização da Câmara.					
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 44.511,16 (quarenta e quatro mil quinhentos e onze reais e dezesseis centavos)					
Período	para	entrega	de	Proposta	Adicional
Do dia 03/09/2026 até o dia 09/09/2026, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.					
Local de Realização: Convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas, conforme modelo Anexo II, para o objeto constante do Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente para o e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br					

Justificativa Legal	Critério De Julgamento	Exclusiva Me/EPP	Reserva de Cota Me/EPP	Exige Amostra Ou Prova de Conceito	Instrumento Contratual
Lei Federal nº 14.133/2021 – Art.75, II	Menor Preço Global	Não	Não	Não	Minuta Contratual Anexo III

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Site da Câmara Municipal de Santa Isabel.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: Conforme as Cláusulas contidas no Termo de Referência.

DOS ESCLARECIMENTOS: Dentro do Prazo Previsto para envio da Proposta, através do e-mail informado acima, ou por telefone 11.4656.2144 com Maricélia.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação, para assinatura do contrato, Anexo III.

Santa Isabel, 03 de setembro de 2026

Maricélia dos Santos
Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.486/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Limpeza e Higienização de Reservatórios, Caixas d'água e Cisternas e de Dedetização/Desratização e Sanitização da Câmara.

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade do serviço decorre da obrigatoriedade ao cumprimento das normas de higiene sanitária nas edificações e garantir a qualidade da água utilizada. Enquanto o serviço de dedetização/ desratização visa proporcionar o controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas tais como formigas, mosquitos, carrapatos, traças, pulgas, aranhas, baratas, escorpiões.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A dedetização, desratização, sanitização e a limpeza das caixas d'água e cisternas serão efetuadas mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, sendo:

DESCRIÇÃO	Terreno/ Construção em M ²
Controle De Roedores	2.835/2.613,38
Controle De Insetos Rasteiros	2.835/2.613,38
Sanitização	2.835/2.613,38

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Caixa d'água de 500 litros	03
Caixa d'água de 1.000 litros	02
Caixa d'água de 10.000 litros	02
Cisterna de 10.000 litros	01

- 3.2 A contratação será única, e o pagamento feito após a finalização de todos os serviços.

- 3.3 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1 Local do serviço: Os serviços serão prestados na sede da Contratante, localizada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33 - Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP, CEP 07500-000.

- 4.2 Prazo para execução: A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Uma vez iniciado o atendimento, os serviços deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.486/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(papel Timbrado)

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Limpeza e Higienização de Reservatórios, Caixas d'água e Cisternas e de Dedetização/Desratização e Sanitização da Câmara.

1. **VALOR GLOBAL** é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Caixa d'água de 500 litros	03		
Caixa d'água de 1.000 litros	02		
Caixa d'água de 10.000 litros	02		
Cisterna de 10.000 litros	01		
TOTAL			

DESCRIÇÃO	Terreno/ Construção em M²	VALOR
Controle De Roedores	2.835/2.613,38	
Controle De Insetos Rasteiros	2.835/2.613,38	
Sanitização	2.835/2.613,38	
TOTAL		

2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 Dias (trinta dias).

3. **LOCAL DO SERVIÇO:** Sede da Contratante, localizada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33 - Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP, CEP 07500-000.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, devendo concluí-los em até 24 (vinte e quatro) horas após o início.

5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após o ateste da execução do serviço, em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta, informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

6. **DADOS BACÁRIOS:** Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame, informar Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____, de titularidade obrigatória da contratada, vinculada ao CNPJ da mesma.

7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério será o de menor preço global.

8. **INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Termo Contratual

9. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para os devidos fins, que:

- a) tomou ciência do objeto e das condições mínimas estabelecidas para a apresentação da presente proposta;
- b) o valor ofertado contempla a integralidade dos custos para execução dos serviços, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, certificados, plataforma, suporte e demais encargos incidentes;
- c) a proposta observa os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos indicados no modelo original;

10. OBSERVAÇÕES

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme este modelo, a fim de permitir a comparação objetiva entre os orçamentos recebidos.

A alteração da descrição do objeto, ou das condições essenciais da contratação poderá prejudicar a análise comparativa da proposta e ensejar sua desconsideração, caso impeça a aferição de compatibilidade com a necessidade da Administração.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.486/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____

OBJETO: _____.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Neurisvan Lucio de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, município de _____/_____, representada pelo Sr _____, cujo os demais dados estão transcritos no "TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA", doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº 33/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Limpeza e Higienização de Reservatórios, Caixas d'água e Cisternas e de Dedetização/Desratização e Sanitização da Câmara, conforme Termo de Referência anexo I da Dispensa de Licitação nº _____, que deste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 2.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1 - Os serviços serão realizados conforme o Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.
- 3.2 - O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.3 - Local do serviço: sede da CONTRATANTE, localizada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33 - Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP, CEP 07500-000.
- 3.4 - A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, devendo concluí-los em até 24 (vinte e quatro) horas após o início.
- 3.5 - A CONTRATANTE designará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo ao fiscal atestar os serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Quinta e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, por conta da dotação orçamentária 02.01.01.01.031.0050.2038.3.3.90.39.00, para atender às despesas inerentes a este contrato;
- 4.2 - O pagamento será realizado em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.
- 4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;
- 4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;
- 4.4.1 - Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução, o recebimento, o pagamento e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

5.2 - Eventual alteração do prazo deverá observar a legislação aplicável e ser devidamente justificada, não se caracterizando o objeto, em princípio, como serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato;

6.3 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

6.4 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

6.5 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.6 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;

6.7 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

6.8 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.9 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.10 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

6.11 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Garantir a qualidade dos serviços, e execução conforme necessidade da Contratante;

7.2 Responsabilizar-se por eventuais erros e correção dos mesmos;

7.3 A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

7.5 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

7.6 Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.7 Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

7.8 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.10 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

7.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

7.12 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

7.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

7.14 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

7.15 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.16 Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;

7.17 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Santa Isabel e CNPJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

8.2 - Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, o atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

8.3 - Na hipótese de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; na hipótese de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas na forma legal, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

8.5 - A aplicação das sanções observará o procedimento e as garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 – Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente contratação direta; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em razão desta contratação, limitando o tratamento ao estritamente necessário à execução do objeto e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.4 - As partes deverão adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade para proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual.

10.5 - Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste contrato deverá ser comunicado à outra parte em prazo razoável, para adoção das providências cabíveis.

10.6 - Encerrada a necessidade de tratamento, os dados pessoais deverão receber a destinação legalmente adequada, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo aplicável às contratações diretas previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como mantê-lo disponível no respectivo sítio eletrônico oficial, observada a legislação de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fica designado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e o Sr. _____ como fiscal, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, responsabilizando-se, no âmbito de suas atribuições, pelo acompanhamento, recebimento e conferência dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.486/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXXX

Assinado digitalmente

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinado digitalmente



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.486/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente Termo de Ciência e de Notificação, nós, abaixo identificados, declaramos que:

1. Estamos cientes de que:

a) o ajuste acima referido, seus eventuais aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá por meio de sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao respectivo processo, mediante vista e extração de cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, desde que realizado o regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponibilizados no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser proferidos relativamente ao referido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras aplicáveis do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e demais interessados encontram-se cadastradas no módulo eletrônico "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) exercer, se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito de defesa, a interposição de recursos e demais medidas cabíveis.

Local e data: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS, SE HOUVER

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.486/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87A0-445B-1814-5DDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 03/09/2026 14:40:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/87A0-445B-1814-5DDB>